



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113787

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na rua 46 esquina com 41 e rua 41-A quadra 06, Lotes 05,06,07,12,13,14 Setor José Pereira de Faria, inscrito(a) no CNPJ: 29.123.453/0001-97, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada em **09/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113787 processo administrativo n.º 202500005010683, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios- Grupo 01, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
033	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	33
035	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	13	açúcar, cristal.	1530
037	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	498	amido, de milho.	24
039	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, apressuntado.	39
041	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	6429
043	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	63

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
045	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	733	batata palha , tradicional.	138
047	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	5430	cacau, 100%, em pó.	18
049	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	18
051	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	33
053	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	326	creme de leite , tradicional.	234
055	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, ervilha.	15
057	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , tradicional.	300
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	171
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de milho.	141
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de trigo.	306
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1053
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	90
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , químico, em pó.	63
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	499	fubá, de milho.	6
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	255	leite condensado, tradicional.	54
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	321	leite , integral.	1365
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	162
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1527
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, penne, tradicional.	396
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	249
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	430	manteiga de leite, com sal.	3
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	510	margarina, em creme, com sal.	129
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	719	canjica, de milho, cor amarela.	51
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	749	alimentos em conservas, milho verde.	156
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	393

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1230
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	15
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	480	ovos , de granja, cor branca.	171
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	69
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	100	pão, para hot dog.	6
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	231
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	138
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	108
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	291
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	189
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	479	polvilho , doce, em pó.	111
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	192
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	75
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	378	sal, refinado (a).	258
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	435
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	352	frutas desidratadas, uva passa, sem sementes.	3
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	381	vinagre , de álcool e limão.	33
001	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	713	bolo , sabores diversos.	900
003	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	183
005	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1347
007	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1086
009	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	711	rosca , comum, doce.	825
011	LOTE 01- PANIFICADOS (disputa geral)	100	pão, torrada.	21
002	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	300
004	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	61
006	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	449
008	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	362
010	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	275
012	LOTE 02 - PANIFICADOS(ME/EPP)	100	pão, torrada.	7
013	LOTE 03 -AÇOUGUE (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	48
015	LOTE 03 -AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	225

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
017	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1395
019	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	390
021	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, seco (a).	69
023	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	942
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	375
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	597
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	219
129	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	2052
014	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	16
016	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	75
018	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	465
020	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	130
022	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	23
024	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	314
026	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	125
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	199
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	73
130	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	684
034	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	11
036	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	510
038	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	8
040	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	13
042	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2143
044	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	21
046	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	46
048	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	6
050	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	6
052	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	11
054	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	78
056	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, ervilha.	5
058	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	100

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
060	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	57
062	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de milho.	47
064	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	102
066	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	351
068	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	30
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	21
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho.	2
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	18
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	455
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	54
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grão duro.	509
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, tradicional.	132
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	83
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	1
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	43
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	17
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	52
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	131
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	410
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	5
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	57
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	23
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	100	pão, para hot dog.	2
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	77
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	46

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	36
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	97
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	63
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	37
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	64
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	25
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	86
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	145
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	352	frutas desidratadas, uva passa, sem sementes.	1
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	11
131	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	561
133	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	72
135	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	96
137	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface.	78
139	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	198
141	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana maçã.	969
143	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	264
145	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	933
147	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	180
149	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	672
151	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	738
153	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	111
155	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	60
157	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	3180
159	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	6

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
161	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã gala.	48
163	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	819
165	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	1215
167	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	45
169	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	909
171	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	732
173	LOTE 07-HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	3
132	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	187
134	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	24
136	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	32
138	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	26
140	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	66
142	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana maçã.	323
144	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	88
146	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	311
148	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	60
150	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	224
152	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	246
154	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	37
156	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	20
158	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	1060
160	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	2
162	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã gala.	16
164	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	273
166	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	405
168	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	15
170	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	303
172	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	244
174	LOTE 08- HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	1

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	---------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.

Local e data

Assinaturas

SONIA MARTINS CARDOSO FREIRES

Coordenadora Regional de Educação de Itapuranga

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01